Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.


# Prefeitura Municipal de Piedade

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
Caixa postal 243 - Cep. 18.170-000
Fone:(0xx15) 244-3030 - Fax:(0xx15) 244-3151
Email: piedade@piedade.sp.gov.br


**Lei nº 3474 de 25 de Novembro de 2003**

**"Suplementa dotação do orçamento vigente"**

**Rubens Caetano da Silva**, Prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotações na importância de R$ 147.250,00 ( Cento e quarenta e sete mil, duzentos e cinqüenta reais ) nas seguintes classificações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 1 - Executivo | | |
| 2.4 - Departamento de Esporte e Cultura | | |
| 52.1 449051045410027.1.002 obras e instalações | R$ | 60.000,00 |
| 2.7 - Encargos Gerais do Município | | |
| 92.9 339047 092710034.2.003 obrigações tributárias | R$ | 34.000,00 |
| 7 - Fundo Municipal da Saúde | | |
| 7.2 - Assistência Médica | | |
| 228.6 449052 103010017.2.010 equipamento e material permanente | R$ | 11.000,00 |
| 8 - Diretoria de Obras e Serviços Públicos | | |
| 8.3 - Obras e Serviços Públicos | | |
| 266.8 339030 041220021.2.011 consumo diversos | R$ | 7.000,00 |
| 8.4 - Vias Urbanas e Logradouros | | |
| 272.3 339030 044520022.2.011 consumo diversos | R$ | 7.000,00 |
| 275.2 339039 044752002321.011 serviços terceiro pessoa jurídica | R$ | 18.760,00 |
| 8.5 - SERM | | |
| 289.1 339030 047820024.2.011 consumo diversos | R$ | 9.490,00 |
| TOTAL : | R$ | 147.250,00 |

**Artigo 2º** - Para atender as despesas com a suplementação do artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias :

| | | |
|---|---|---|
| 2 - Executivo | | |
| 2.7 - Encargos Gerais do Município | | |
| 86.4 329021 288460000.2.004 juros s/dividas | R$ | 34.000,00 |

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.


# Prefeitura Municipal de Piedade

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
Caixa postal 243 - Cep. 18.170-000
Fone:(0xx15) 244-3030 - Fax:(0xx15) 244-3151
Email: piedade@piedade.sp.gov.br


| | | |
|---|---|---|
| 94.5 449051 154510036.1.004 obras e instalações | R$ | 25.000,00 |
| 95.8 449051 164820036.1.005 obras e instalações | R$ | 10.000,00 |
| 96.1 449051 175120036.1.006 obras e instalações | R$ | 25.000,00 |
| 7 - Fundo Municipal da Saúde | | |
| 7.2 - Assistência Médica | | |
| 224.4 339032 103010017.2.010 material distribuição | R$ | 11.000,00 |
| 8 - Diretoria de Obras e Serviços Públicos | | |
| 8.4 - Vias Urbanas e Logradouros | | |
| 276.5 449051 044510023.1.008 obras e instalações | R$ | 10.000,00 |
| 277.8 449051 045120022.1.009 obras e instalações | R$ | 10.000,00 |
| 278.1 449051 045120022.1.010 obras e instalações | R$ | 3.250,00 |
| 282.0 449051 267820022.1.014 obras e instalações | R$ | 12.000,00 |
| 283.3 449051 267820022.1.015 obras e instalações | R$ | 7.000,00 |
| TOTAL : | R$ | 147.250,00 |

**Artigo 3°** - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações próprias.

**Artigo 4°** - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 25 de novembro de 2003

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

**Autor do Projeto: Prefeito Municipal**

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.


# Prefeitura Municipal de Piedade

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
Caixa postal 243 - Cep. 18.170-000
Fone:(0xx15) 244-3030 - Fax:(0xx15) 244-3151
Email: piedade@piedade.sp.gov.br



JORNAL MUNICÍPIO DE PIEDADE

05 de Dezembro de 2003

Página, nº 03


**Lei nº 3474 de 25 de Novembro de 2003**

**"Suplementa dotação do orçamento vigente"**

**Rubens Caetano da Silva, Prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.**

**Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotações na importância de R$ 147.250,00 ( Cento e quarenta e sete mil, duzentos e cinqüenta reais ) nas seguintes classificações orçamentárias:**

**1 - Executivo**

**2.4 - Departamento de Esporte e Cultura**

**52.1 449051045410027.1.002 obras e instalações R$ 60.000,00**

**2.7 - Encargos Gerais do Município**

**92.9 339047 092710034.2.003 obrigações tributárias R$ 34.000,00**

**7 - Fundo Municipal da Saúde**

**7.2 - Assistência Médica**

**228.6 449052 103010017.2.010 equipamento e material permanente R$ 11.000,00**

**8 - Diretoria de Obras e Serviços Públicos**

**8.3 - Obras e Serviços Públicos**

**266.8 339030 041220021.2.011 consumo diversos R$ 7.000,00**

**8.4 - Vias Urbanas e Logradouros**

**272.3 339030 044320022.2.011 consumo diversos R$ 7.000,00**

**275.2 339039 044752002321.011 serviços terceiro pessoa jurídica R$ 18.760,00**

**8.5 - SERM**

**289.1 339030 047820024.2.011 consumo diversos R$ 9.490,00**

**TOTAL : R$ 147.250,00**

**Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação do artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias :**

**2 - Executivo**

**2.7 - Encargos Gerais do Município**

**86.4 329021 288460000.2.004 juros s/dívidas R$ 34.000,00**

**94.5 449051 154510036.1.004 obras e instalações R$ 25.000,00**

**95.8 449051 164820036.1.005 obras e instalações R$ 16.000,00**

**96.1 449051 175120036.1.006 obras e instalações R$ 25.000,00**

**7 - Fundo Municipal da Saúde**

**7.2 - Assistência Médica**

**224.4 339032 103010017.2.010 material distribuição R$ 11.000,00**

**8 - Diretoria de Obras e Serviços Públicos**

**8.4 - Vias Urbanas e Logradouros**

**276.5 449051 044510023.1.008 obras e instalações R$ 10.000,00**

**277.8 449051 045120022.1.009 obras e instalações R$ 10.000,00**

**278.1 449051 045120022.1.010 obras e instalações R$ 3.250,00**

**282.0 449051 267820022.1.014 obras e instalações R$ 12.000,00**

**283.3 449051 267820022.1.015 obras e instalações R$ 7.000,00**

**TOTAL : R$ 147.250,00**

**Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações próprias.**

**Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Piedade, 25 de novembro de 2003**

**Rubens Caetano da Silva**

**Prefeito Municipal**

**Autor do Projeto: Prefeito Municipal**